



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**LEI Nº 2092, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção social à Associação Coral Vozes de Xangri-Lá.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a título de subvenção nos termos desta Lei, recursos orçamentários no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação Coral Vozes de Xangri-Lá, para parceria de Projeto Cultural de Canto Coral.

**Art. 2º** O benefício referido no artigo anterior será concedido observando, dentre outros, os critérios de repasse e prestação de contas estabelecidos no Decreto nº 84/2017, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

**Art. 3º** É obrigação da entidade beneficiada, sob pena de não recebimento do repasse, representar o Município em concursos e/ou eventos na divulgação da cultura.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação específica da Secretaria de Educação e Cultura, conforme Lei Orçamentária.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de novembro de 2019.**

  
**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
**ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR**  
Secretário de Administração